

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1762/74

INTERESSADO: Fundação Educacional de Bauru - BAURU

ASSUNTO : Anuidades escolares

RELATOR : Cons. José Conceição Paixão

INDICAÇÃO CEE/CEnE Nº 69/77 - CEnE - Aprov. em 05/10/77

O exame da documentação contábil apresentada mostra que o equilíbrio orçamentário só se obtém com reajuste de 43%, sobre as anuidades de 1.976, para 1.977.

Tendo em vista que, realmente, o valor do crédito aprovado para 1.976, de G\$ 132,00 (fls. 521 do Proc. CEE nº 1762/74 - Vol. IV) é realmente baixo em relação a iguais cursos de outras Faculdades, e, mais, porque a subvenção municipal de G\$ 721.000,00 e a federal de G\$ 2.000.000,00 não poderão ser aumentadas no corrente ano, sou pela concessão do reajuste de 43% no valor de seus créditos para 1.977, passando de G\$ 132,00, em 1.976, para G\$ 188,76, em 1.977.

São Paulo, 19 de setembro de 1.977

a) Cons. José Conceição Paixão - Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS adota como sua Indicação o Voto do Relator.

Presentes os Representantes: Jorge Barifaldi Hirs, Plínio Penteado Whitaker e Geraldo Mugayar.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 1.977

a) Cons. José Conceição Paixão

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de outubro de 1977.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente